



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**LEI Nº 337/2006
DE 04 DE OUTUBRO DE 2006**

**Altera o art. 1º da Lei Nº 159/1998 e,
o mesmo artigo da Lei nº 305/2005.**

A Prefeita Municipal de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 159/98 e o mesmo artigo da Lei nº 305 de 13 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Município de Itaporanga D'Ajuda autorizado a contratar os serviços eventuais de médicos para os serviços de plantões ambulatoriais de 12 (doze) horas diárias, mediante remuneração de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), objetivando o funcionamento do Plantão Ambulatorial em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.”

Art. 2º - As despesas originadas da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento próprio do Município destinado à Secretaria Municipal de Saúde e dos repasses oriundos do Governo Federal para assistência à saúde pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2006, após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe,
em 04 de outubro de 2006.


**Maria das Graças Souza Garcez
Prefeita Municipal**

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
RECEBIDO Em 17.10.06.
Responsável pelo Recebimento
às 14:35 h